



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL

ATA DE INSPEÇÃO CORREICIONAL RELAI-
ZADA NO TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO.-

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de mil, novecentos e setenta e nove, às 10 horas, nesta cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Av. Presidente Antônio Carlos nº 251, instalou-se a Correição Periódica Ordinária no referido Tribunal. Presentes o Exmo. Sr. Ministro Geraldo Starling Soares, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho e o DD. Juiz Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, Dr. Hiaty Leal, acompanhados do bacharel Mario Newton Zamith, Secretário, em exercício, da Corregedoria Geral e do Sr. Alberto Egídio Targiano, Assessor da Corregedoria Regional, iniciaram-se os trabalhos, de conformidade ao Edital publicado nos Diários da Justiça da União e do Estado do Rio de Janeiro, dos dias 12 e 24 do mês aludido, às páginas 5.372 e 34, respectivamente, e afixado no local próprio. Cumpridas as formalidades legais e regimentais, o Exmo. Sr. Ministro Corregedor-Geral foi, inicialmente, cientificado de que, em 1978, apresentadas 82 Reclamações Correicionais, que se somaram a 11 de 1977; solucionadas 90, restaram 3, apenas. Referentemente a Correições Periódicas Ordinárias, de âmbito regional, efetivadas em 38 Juntas de Conciliação e Julgamento deste Estado, em 4 do Espírito Santo e nos Serviços de Reclamações e Distribuição de Niterói, Duque de Caxias, Nova Iguaçu e Vitória; contudo, porque passaram a funcionar somente no último trimestre do ano de 1978, deixaram de ser inspecionados 9 Juntas e 2 Serviços, como sejam: as 3^{as}. Juntas de Caxias e Nova Iguaçu, as de São João de Meriti, Araruama e Barra do Pirai, as 2^{as}. de Volta Redonda e Petrópolis, a 26^a e 27^a do Rio de Janeiro e, bem assim, os SRD de Volta Redonda e Petrópolis. A algumas das correicionais condizentes às cidades do interior, compareceram representantes sindicais e advogados. Por outro lado, durante o ano sob enfoque, baixados 7 provimentos, cujas cópias integram a presente Ata. Em seguida, o Exm^o Sr. Ministro foi posto a par de que, a título de Custas e Emolumentos, arrecadados, na cidade do Rio de Janeiro, Cr\$ 22.295.174,41, nas diversas JCJ e Cr\$

382.968,39, no próprio Tribunal; nas JCJ do interior deste Estado, Cr\$ 4.284.037,09, enquanto que no Espírito Santo, Capital e interior, Cr\$ 743.820,33; já nos SRD, sob a rubrica emolumentos, foram recolhidos: nesta cidade, Cr\$ 4.719,00; em Niterói, Cr\$ 685,00; em Duque de Caxias, Cr\$ 151,20; em Petrópolis, Cr\$ 73,04; e, em Vitória, Cr\$ 1.400,00; desta forma, em toda a Região, resultou o total de Cr\$ 27.731.028,96 (vinte e sete milhões, setecentos e trinta e um mil e vinte e oito cruzeiros e noventa e seis centavos). Outrossim, recebeu o Tribunal, 2.200 Recursos de Revista; tendo sido despachados 2.150, apurou-se um residuo de apenas 50, sendo que 753 foram admitidos e, por consequência, encaminhados ao Colendo TST. Igualmente remetidos àquela Superior Instância 890 Agravos de Instrumento. De outra parte, endereçados a esta Egrégia Corte Regional: 6.752 Recursos Ordinários; 980 Agravos de Petição; 195 Agravos de Instrumento; 316 Dissídios Coletivos; 63 Mandados de Segurança; 87 Ações Rescisórias; 11 Conflitos de Competência; 82 Reclamações Correicionais; 25 Cartas de Sentença; 3 Revisões de Alçada; 603 Processos Administrativos e 250 Especiais; 2 *Habeas Corpus*; 1 Impugnação à Investidura de Vogal; e finalmente, 10 Agravos Regimentais. O Tribunal Pleno recebeu 572 processos, aos quais se somaram 91, como residuo de 1977, perfazendo o total de 663; realizou 49 Sessões e decidiu 552 feitos, restando 111, para 1979; outrossim, efetivadas 361 Audiências de Conciliação. A Primeira Turma foram ter 2.156 processos, adicionados de 96, saldo anterior, atingindo a um total de 2.252; efetivou 59 Sessões, nas quais decidiu 2.165, daí resultando um saldo de 87. A Segunda Turma recebeu 2.119, a que acrescidos 141, saldo precedente, totalizando 2.260 processos: em 53 Sessões, julgou 2.079, deixando de fazê-lo com relação a 181. Já a Terceira Turma teve em suas mãos 2.259 processos novos, mais 189 do ano anterior, perfazendo um montante de 2.448: solucionou 2.327, em 51 Sessões, resultando um saldo de 121. Em síntese, Pleno e Turmas julgaram, no decorrer do exercício em questão, 7.123 processos. Ora, o Tribunal (Pleno e Turmas), em 1977, havia recebido 6.878 processos, ao passo que, no ano visado, 7.106, aos quais acrescido o residuo de 517, tota-

lizando 7.623, ou seja, 745 processos a mais. Confrontando-se, pois, o movimento processual 77/78, verifica-se que o Tribunal (ainda, Pleno e Turmas) julgou, a mais, 116 processos. No que pertine à Procuradoria Regional, foram ali recebidos 8.449 processos, a que adicionados 1.645, do ano anterior, alcançando-se um total de 10.094; ora, havendo emitido 7.399 pareceres, permaneceu com um saldo de 2.695, para elaboração em 1979; assim, em resumo, a ilustrada Procuradoria teve em mãos, em 1.978, relativamente ao ano precedente, 2.113 processos, a mais e, por outro lado, emitiu, também a mais, 1.063 pareceres. Em prosseguimento, já no dia 1º de agosto, às 10,00 horas, o Exmo. Sr. Ministro passou a examinar os Livros Oficiais do Tribunal, a seguir discriminados: Livros de Registro de Recursos Ordinários, 5 volumes, sendo 4 deles por ordem alfabética (Rtes. e Rdos.) e o restante, de Registro Inicial, onde vinculados o nº do RO com o do respectivo processo originário; de Agravos de Instrumento, 2 volumes; de Agravos de Petição, 2 volumes; de Dissídios Coletivos e outras ações, 1 volume; de conflitos de Competência, Mandados de Segurança e outras, 1 volume; de *Habeas Corpus*, Processos Administrativos e outras, 1 volume; de Registro de Custas e Emolumentos, 1 volume; de Registro de Atas de Plano (Sessões Ordinárias e Extraordinárias), 2 volumes; de Atas da Primeira Turma, 2 volumes; e das Segunda e Terceira Turmas, 1 volume de cada; de Distribuição do Pleo e Turmas, 1 volume; de Atas de Distribuição, 1 volume; de Posse dos Exmos. Srs. Juizes, 1 volume; de Posse dos Srs. Funcionários, 1 volume; de Resoluções Administrativas, 1 volume; e, por fim, Livro de Cargas aos Advogados, 3 volumes. Ao término dos trabalhos de hoje, foi designada pelo Exmo. Sr. Ministro Corregedor a Sessão Solene de encerramento da inspeção para amanhã, às 16:00 horas. Em continuação, no dia 02 de agosto, às 10:00 horas, solicitou o Exmo. Sr. Ministro Corregedor fossem colhidos, aleatoriamente, 16 processos de diversa natureza, para avaliação da boa ordem procedimental, bem assim a confecção do cálculo dos prazos médios de sua tramitação, jungidas ao critério da amostragem. Em pronto atendimento, colocados à disposição de S. Exa.: 9 Recursos Ordinários, RO-3432, 3898, 4752, 5005, 5131, 5285, 5319, 5626, e 6388/78; 1 Agravo de Petição, API-980/78; 1 Agravo de Instrumento, AI-566/78; 2 Dissídios Coletivos, DC-08 e 09/78; 1 Ação Rescisória, AR-09/78; 1 Mandado de Segurança, MS-10/78; e 1 *Habeas Corpus*, HC-01/78. Todos apresentam-se escriturados de modo regular e legal, realçando o

Sr. Ministro a perfeição dos atos procedimentais neles insertos. Quanto aos prazos médios, tendo presentes o critério de amostragem, já aludido, além das peculiaridades de que revestidas as correições, apurados os seguintes índices: 1) global, incluída a tramitação na d. Procuradoria, até a publicação do acórdão pela Imprensa Oficial: 188 dias; 2) líquido, no Tribunal, até publicado o acórdão: 86 dias; 3) Líquido, no Tribunal, até o julgamento: 65 dias; 4) com o Juiz Relator, até a data do julgamento: 13 dias; 5) com o Juiz Revisor: 4 dias; 6) com o Juiz Relator, após o julgamento, até a entrega da minuta do acórdão ao Serviço competente: 1 dia; 7) de publicação do decisório: 3 dias. Em todos os processos que serviram de fulcro a essa amostragem, como também na totalidade dos Livros *subexamen*, após S. Exa. seu visto. Comparados os índices assim apurados àqueles aferidos em 1.977, manifestou-se a seguinte conclusão: 1) houve acréscimo de 18 dias, no prazo médio global; 2) de 3 dias, no prazo líquido, no Tribunal; 3) de 2 dias, com o Relator; 4) decréscimo de 6 dias, com o Revisor; dilatação de apenas 1 dia, no prazo médio de tramitação no Ministério Público. Logo a seguir, determinou o Sr. Ministro Corregedor fossem inseridas na presente Ata as considerações adiante expostas: - «Vê-se da comparação procedida, levando-se em conta os números e as estatísticas trazidas a confronto, que, tanto por parte deste Egrégio Tribunal, como, igualmente, pelas atribuições da d. Procuradoria Regional, que a curva ascendente de processos que vieram à apreciação e julgamento, comparativamente ao ano de 1977, houve o crescimento relativo e normal de apreciável número de feitos. Este desnivelamento é uma decorrência natural e mesmo definida com a constante espiral de ascensão, na produção das JCJ existentes e das que se instalaram e, até, na rotatividade de Juizes, os efetivos e os substitutos, em virtude de licenças, afastamentos e remoções, tudo dentro da rotina costumeira, na instância de origem, com sensíveis reflexos na produtividade do Egrégio Tribunal, acentuando-se que muitas das novas Juntas só tiveram seu ciclo de produção ativado a partir do segundo semestre de 1978. Da estatística dos trabalhos procedidos por este Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, resulta a auspiciosa realidade de que, num total de 7.123 processos, superando a curva de elevação ao que fora julgado em 1977, restando um saldo alentador, entre 77/78, de 116 processos a mais passados pelo crivo do julgamento do Egrégio Colegiado, Pleno e Turmas, isto é, salientando-se que o resíduo dos feitos

em 1977 foi da ordem de 517 processos, havendo a recuperação produtiva o absorvido e excedido, o que evidencia esforço, dedicação e trabalho dispendido pelo Exmo. Sr. Presidente e eminentes Juizes, tudo convergindo para a afirmação do prestígio desta Justiça do Trabalho, na observância de seu respeito ao primado maior de sua finalidade, o qual é o de perseguir a tônica da celeridade e repudiar a procrastinação, que, no entender dos doutrinadores, é, em suma, a negação de Justiça. Outro ângulo, que sempre reputamos de singular importância e de relevo - objeto de preocupações de todos nós que mourejamos na Justiça do Trabalho - é aquele que só diz respeito a S. Exa., o eminente Presidente deste Tribunal da correição às Juntas de Conciliação e Julgamento, procurando, no nascedouro das causas trabalhistas, acompanhar o bom desempenho das Juntas, às quais, vezes por outras, apresentam um estrangulamento na prestação jurisdicional, afetando, de forma direta, o renome e prestígio desta Justiça. Vê-se, do relatório, na frieza de seus números, ressalta, nesta Região, que se compõe, hoje, dos Estados do Rio de Janeiro e da Guanabara, unificados, e do Espírito Santo, foram realizadas 46 correições e recebidas 82 reclamações, às quais somadas mais 11 restantes de 1977, perfazendo um total de 93 equações trazidas a exame, das quais 90 resolvidas, apenas restando o irrisório saldo de 3 reclamações. É o atestado da atenta vigilância e fiscalização de S. Exa., Presidente Hiaty Leal e, além deste acervo tão elogiável, ainda houve por bem baixar 7 provimentos, sendas e guias de procedimentos de Justiça do Trabalho, na sadia orientação que urge seja levada a efeito pelos dirigentes de seus órgãos, para melhor e mais profundo aperfeiçoamento do organismo. Tudo que apuramos denota o esforço de atividade, ante as distâncias das zonas suburbanas do Grande Rio e dos mais importantes Municípios do interior do Estado, acumulado o labor pelo contingentes de atividades no vizinho Estado do Espírito Santo. Outro setor, que tem constituído óbice sempre presente à produtividade dos Tribunais, é aquele referente ao trabalho paralelo das Procuradorias Geral e Regional, perdendo-se, geralmente, o avanço idealizado, por motivo da carência de elementos humanos e, às vezes, de recursos materiais. Todavia, no quadro que nos foi dado a analisar, vê-se que, nesta Região, a Procuradoria se portou à altura de suas graves e altas responsabilidades, quando, de 8.449 processos entrados em 1978, perfazendo um total de 10.054 processos, pois somados 1645 como sobra de

1977, foram emitidos pareceres em 7.399, resultando, no cômputo geral, um total de produção de mais 1.063 pareceres, no exercício que ora examinamos. Digno, pois, de aplauso o Ministério Público na recuperação tão marcante, colaborando decisivamente para o melhor rendimento da Justiça do Trabalho, nesta importante Região. Cumpre-nos, como é de praxe, proceder ao escalonamento dos dados relativos à tramitação dos processos nesta Corte, desde sua apresentação ao Serviço de Protocolo até a publicação dos respectivos acórdãos, tendo como sinopse material e real, dado o interregno de 65 dias de um limite ao outro, como prazo líquido no Tribunal, o que reputamos de todo razoável e aceitável. Aí foram referidos os andamentos da tramitação processual, de permanência de processos em mãos dos eminentes Relatores e Revisores e de entrega da minuta do decisório ao serviço de publicação de acórdãos. Cabe salientar, à parte, a elogiável atividade da direção deste Tribunal, através de Ss.Exas. o Presidente e o Vice-Presidente, no que tange aos Recursos de Revista, a qual tem, igualmente, sua repercussão no volume de trabalho do Colendo TST. Constatamos que, em 2.200 processos, foram despachados 2.150, com o resíduo, diminuto relativamente, de 50 processos, deles sendo admitidos 753 e, ainda, ante o rito processual, foram interpostos 890 Agravos de Instrumento. Toda a forma deste trabalho afainoso tinha o respaldo, também digno de encômios, de despachos devida e legalmente fundamentados. Na parte atinente ao recolhimento de custas e emolumentos devidos ao erário público, vê-se que houve zelo e mesmo desvelo e correção tão inerentes à responsabilidade de uma Corte de Justiça, consoante aos dados inicialmente aludidos no corpo desta Ata. Em conclusão do que aquitão escrupulosa e detidamente vimos apreciando e que já foi ressaltado pelo meu brilhante antecessor, o Ministro Thelio da Costa Monteiro, que percorreu todos os estágios de nossa função nesta Justiça, desde presidente de Junta a Presidente do TST, que o quadro de 1977 comparado ao de 1978 em nada se desfigurou ou foi modificado nas suas estruturas mestras, dando-nos a imagem de um Tribunal que se recomenda e se impõe na consciência de suas excelsas finalidades e sendo mesmo centro catalizador de uma contribuição valiosíssima à constância da paz e harmonia sociais. Deve, por justiça, ser salientada a infatigável luta de S. Exa., o Presidente desta Corte, não esmorecendo nos seus esforços e fadigas na solução de dissídios coletivos, empregando sempre sua argú-

cia, inteligência e senso admirável das realidades pátrias, para que as insatisfações e resignações das partes em litígio possam encontrar sempre o ancoradouro plácido dos acordos e ajustes comuns. A solução tão almejada é sempre encontrada, não restando fagulhas, mesmo de estremecimento, nas relações entre trabalhadores e empregadores, no objetivo maior e na finalidade suprema de Justiça do Trabalho, caracterizadamente conciliatória e apaziguadora. É o que temos satisfação de registrar nesta Ata de correição, rotineira e periódica. Ficam aí as nossas intenções gizadas, elas, como se fora um marco consistente e duradouro para que se conclua serenamente que o Egrégio TRT da 1ª Região deva ser considerado, dentre todos os Regionais, com um destaque merecido. Vê-se que, aqui, tem a perfeita compreensão dos deveres e finalidades de suas funções os eminentes Juizes deste Tribunal, nivelados todos eles no mesmo plano de elevação pelo muito que dão de sua cultura e operosidade à nossa Justiça. Não nos é possível colocar o ponto final, acentuando o término de nossa Ata e o que ficou latente na nossa consciência ao curso desta correição, se não rendêssemos um preito de reconhecimento a todos aqueles funcionários deste Egrégio TRT, que, nestes três dias, incansavelmente não pouparam esforços para auxiliar-nos na nossa presente missão. São eles, muito justa e nominalmente destacados, nas pessoas dos servidores Aloysio Vieira Martins, Diretor-Geral; Dr. Antônio de Jesus Almeida, Secretário Geral da Presidência; Alberto Egidio Targiane, Assessor da Corregedoria Regional; Alcides Ferreira, Secretário do Tribunal; Diva Diniz Almada, Diretora da Secretaria Judiciária; Margarida da Silva Raymundo, Diretora do Serviço de Pessoal; Uedson Ribeiro Leite, Diretor do Serviço de Cadastramento Processual; Rose Evelyn Cecy, Noa Moreira Guimarães e Aida Nunes Chaves, Assessoras da Presidência; Maria Luiza Pinto de Faria, Secretária do Diretor-Geral; Cleudinar Ventura Leitão, Assistente do Assessor da Corregedoria; Edgard Ribeiro Teixeira, Sonia Rangel Bittencourt, José Affonso Giesteira, Carlos Eduardo Gasgon Nardy e Orlando da Silva Marques, Técnicos Judiciários; Antonio Maria Guedes, Agente de Segurança; Mário Lira Borges e Gelásio Gonçalves, Atendentes Judiciários; Otilia Soares, José Carlos Guedes e Mariléa dos Santos, Agentes de Portaria. Concluindo, determinou o Exm.º Sr. Ministro Corregedor-Geral encerrada fosse a presente Ata, a qual, eu, Mario Newton Zamith, Secretário da Corre-

gedoria Geral, em exercício, subscrevi, indo assinada pelo Exm.º Sr. Ministro Corregedor-Geral, Dr. Geraldo Starling Soares, pelo DD. Juiz-Presidente desta Corte, Dr. Hiaty Leal, e pelo Assessor da Corregedoria Regional Alberto Egidio Targiano. Dada e passada nesta cidade do Rio de Janeiro-RJ, aos dois dias de agosto de mil, novecentos e setenta e nove. Ministro *Geraldo Starling Soares*, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho — Juiz *Hiaty Leal* Presidente e Corregedor de TRT da 1ª Região — *Alberto Egidio Targiano* — Assessor da Corregedoria Regional